

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 101, DE 25 DE JULHO DE 2011.
(*) REPUBLICADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014.
() REPUBLICADA EM 05 DE AGOSTO DE 2016.**

Submeter à aprovação do Conselho Superior a reestruturação do **Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Física– Campus Jaraguá do Sul.**

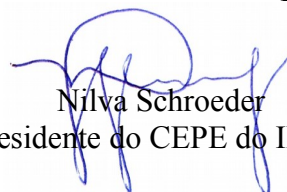
A Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando o parecer do CEPE favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do **Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Física– Campus Jaraguá do Sul** apreciado na reunião do dia 05 de julho de 2011,

Resolve:

Submeter à aprovação do Conselho Superior a reestruturação do **Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Física– Campus Jaraguá do Sul**, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina. O curso presencial, com duração mínima de 08 semestres e máxima de 16 semestres, na modalidade presencial, com entrada semestral, carga horária total de 3400 horas, estágio curricular obrigatório, com oferta de 36 vagas por turma, sendo 2 turmas que totalizam 72 vagas anuais, no período matutino e vespertino respectivamente, conforme Projeto Pedagógico em anexo.

Florianópolis, 25 de julho de 2011.



Nilva Schroeder
Presidente do CEPE do IF-SC



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 101, DE 25 DE JULHO DE 2011.

(*) REPUBLICADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

() REPUBLICADA EM 05 DE AGOSTO DE 2016.**

Submeter à aprovação do Conselho Superior a reestruturação do **Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Física – Campus Jaraguá do Sul.**

A Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando o parecer do CEPE favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciência da Natureza com Habilitação em Física – Campus Jaraguá do Sul apreciado na reunião do dia 05 de julho de 2011,

Considerando o reconhecimento do Curso Superior de Licenciatura em Física do Campus Jaraguá do Sul do IFSC, pela Portaria MEC nº 213, de 17/05/2013, publicada em 21/05/2013 no DOU nº 96, seção 01, páginas 12-13.

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião do dia 11 de dezembro de 2014, a Presidente do CEPE, Resolve: Submeter à aprovação do Conselho Superior a reestruturação do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Física – Campus Jaraguá do Sul, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina com as seguintes alterações:

O curso presencial, com duração mínima de 08 semestres e máxima de 16 semestres, na modalidade presencial, com entrada semestral, carga horária total de 3420 horas, estágio curricular obrigatório, com oferta de 40 vagas por turma, sendo 2 turmas que totalizam 80 vagas anuais, no período matutino e vespertino respectivamente, conforme Projeto Pedagógico.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2014.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 101, DE 25 DE JULHO DE 2011.

(*) REPUBLICADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

() REPUBLICADA EM 05 DE AGOSTO DE 2016.**

**CONSUP Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015
(ALTERADO PARA LICENCIATURA EM FÍSICA)**

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião do dia 21 de julho de 2016, o Presidente do CEPE resolve aprovar a seguinte alteração do Curso de Licenciatura em Física do Campus Jaraguá do Sul:

ITENS ALTERADOS NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO:

1) TURNO: Alteração do item 3.1 Quadro de Resumo que se refere aos dados de oferta. As 40 vagas ofertadas no 1º semestre no turno MATUTINO passam a ser ofertadas no turno NOTURNO.

Portanto o quadro do item 3.1 passa a ser:

TURNO	TURMAS (anuais)	VAGAS (por turma)		TOTAL
		1º. sem.	2º. sem.	
Matutino	–	–	–	–
Vespertino	1	–	40	40
Noturno	1	40	–	40
Total	2	40	40	80

2) AVALIAÇÃO: Alteração do item 6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM APLICADOS AOS ALUNOS DO CURSO.

No 8º parágrafo, onde se lê:

*“O desempenho diz respeito ao desenvolvimento das competências de forma satisfatória em cada Unidade Curricular por período letivo, conforme os parâmetros previstos na **Organização Didática**. Quanto à frequência, será exigido o mínimo de 75% em cada **semestre**.”*

Leia-se:

*“O desempenho diz respeito ao desenvolvimento das competências de forma satisfatória em cada Unidade Curricular por período letivo, conforme os parâmetros previstos no **Regulamento Didático-Pedagógico**. Quanto à frequência, será exigido o mínimo de 75% em cada **Unidade Curricular**.”*

Portanto:

- O sistema de avaliação deixa de ser por conceitos (A, B, C, D e FI) e passa a ser por notas de zero a 10, apenas em valores inteiros.
- Os conceitos dos alunos antigos serão convertidos para as notas 10 (A), 8 (B), 6 (C), 3 (D) e 0 (FI).
- Os estudantes serão matriculados por unidade curricular (disciplina) e não mais por módulo (conjunto de disciplinas do semestre).

No 9º parágrafo, onde se lê:

“Caso o aluno não alcance desempenho satisfatório em todas as Unidades de um semestre poderá ficar em pendência, conforme regulamentação prevista na Organização Didática da Unidade.”

Leia-se:

“Caso o aluno não alcance desempenho satisfatório em Unidade(s) Curricular(es) de um semestre poderá ficar em pendência, conforme os parâmetros previstos no Regulamento Didático-Pedagógico.”

JUSTIFICATIVAS PARA AS ALTERAÇÕES:

1) A oferta do Curso de Licenciatura em Física, noturno, justifica-se perante a necessidade de democratização do acesso ao ensino superior, atendendo assim, a uma demanda social claramente configurada já que, grande parte dos estudantes que ingressam na Licenciatura concluíram seu ensino médio no turno noturno de Escolas Públicas e tem demonstrado a preferência por seguir seus estudos a noite para que possam trabalhar durante o dia. Também cabe ressaltar que a alteração de turno contribui com uma utilização mais racional dos espaços do Campus Jaraguá do Sul.

2) Adequação ao Regulamento Didático-Pedagógico (RDP) do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC).

Florianópolis, 05 de agosto de 2016.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC